

Lei nº 147.

Autoriza reconstrução de uma ponte.

A Câmara Municipal de Simãoesia decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal Autorizada a reconstruir uma ponte sobre o Rio Man-juacá, no distrito de Santa Filomena, deste Município, podendo para isto dispender até a importância

cia de cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art 2º - Para atender as despesas como autorização de que trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia 28 de novembro de 1959.

Antônio Augusto de Carvalho - Prefeito -
Daniel de Souza - Secretário -